



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.217, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI 1.468, DE 27 DE JUNHO DE 1991, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por doze titulares e respectivos suplentes representando as entidades de usuários, entidades dos trabalhadores de saúde e de governo, conforme segue :

I - Entidades de usuários :

- a) Sindicatos;*
- b) Clubes de Serviços;*
- c) Associação Comercial e Empresarial de Pompéia;*
- d) Entidades assistenciais filantrópicas;*
- e) Associações de Idosos;*
- f) Movimentos comunitários organizados na área da saúde;*

II - Entidades dos trabalhadores de saúde :

- a) Vigilância Sanitária;*
- b) Instituições hospitalares sem fins lucrativos;*
- c) Agentes Comunitários de Saúde;*

III - Governo

- a) Prefeitura;*
- b) Departamento de Higiene e Saúde;*
- c) Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia."*

ARTIGO 2.º - Fica revogada a lei 2.110, de 19 de abril de 2005.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de outubro de 2007; 79.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 9 de outubro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais